



L I D O  
Em 10 / 08 / 05  
Assessoria de Planejamento

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI Nº**

**PL 2035 /2005**

(Do Sr. Deputado Aguinaldo de Jesus)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOP e CCL.  
Em, 10 / 08 / 05.

*Francisco Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planejamento

**Dispõe sobre a mudança na capa do carnê de IPTU/TLP e da outras providências.**

**Art. 1º** - Torna-se obrigatório a mudança na capa do carnê de IPTU/TLP, para, "IPTU e TLP".

**Art. 2º** - Determina que seja acrescentado na capa do carnê o alerta a respeito das instituições e pessoas que são isentas de pagamento de IPTU e TLP. Com os seguintes dizeres:

I - "Serão isentos do IPTU e da TLP os imóveis e contribuintes que atendam os dispositivos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal".

II - "As classes de imóveis e contribuintes que atendem este disposto estão inclusos no manual do IPTU e TLP".

III - "Mais informações pelos telefones..... e pela Internet, (informar o site da Secretaria)".

**Art. 3º** - O não cumprimento desta Lei acarretará em punições de acordo com o código de defesa do consumidor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

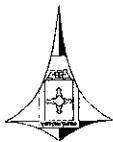
**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

Os métodos de cobrança de impostos e taxas, sejam por intermédio de carnês, boletos bancário e outros, utilizados pelas instituições públicas ou empresas prestadoras de

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2035/05  
Data 09/08

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO  
Recbto em 09/08/05 - 17:20  
*Francisco Pinheiro Lima* 1630149  
Assessoria de Planejamento



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

serviços em sua maioria não esclarecem os direitos básicos do consumidor. Deste modo, não fica claro para o contribuinte quais são seus direitos. E a Lei de Defesa do Consumidor afirma que são direitos básicos do consumidor em seu art. 6º, inciso III - *a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços*. Ainda no inciso IV é reiterado os direitos do consumidor contra: *a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços*. E no inciso X, do mesmo artigo afirma a necessidade da *adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral*. O que justifica acrescentar na capa do carnê, o alerta com relação às instituições e pessoas que são isentas de pagamento de IPTU e TLP de acordo com a legislação em vigor. Bem como, a referencia aos meios de acesso às informações das classes de imóveis e contribuintes isentos do IPTU e TLP que constam no manual destinado ao contribuinte, seja por telefone ou Internet. (no Site da Secretaria). Deste modo esta proposição se justifica pelos diversos fatos e parâmetros constantes de leis que na pratica tem sido ignoradas pelas diversas instituições, quanto, ao efetivo cumprimento dos dispositivos nelas estabelecidos em benefício da sociedade

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa na aprovação da presente proposição.

**Sala das Sessões, em...**

**AUTOR**



**DEP. AGUINALDO DE JESUS**